

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

CONTRATO Nº 284/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob nº 148.733.706-04, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, sediada a Rua Sete de Setembro, nº 130 - A, bairro Centro, CEP: 37.900.085, município de Passos/MG, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Claudio Piasse Freire**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Passos/MG, inscrito no CPF nº 049.661.056-25, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Licitatório nº 127/2017, modalidade Pregão nº 089/2017, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos hospitalares, conforme Processo Licitatório nº 127/2017, e de conformidade com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OFTALMOSCÓPIO	01	MD OMNI 3000	1.013,00	1.013,00
02	APARELHO OTOSCOPIO	06	MIKATOS TK	376,00	2.256,00
04	MESA GINECOLÓGICA CONFECCIONADA EM MDF E LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D28, REVESTIDO EM COURVIN COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS.	1	SANTA LUZIA S-0986	1.651,00	1.651,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 10(dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Licitações.

O local de entrega Av. Dr. Domingos Conde, nº 1005 - Centro, na Policlínica Municipal.



José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal
Procurador Geral
DAB/MG 109.423

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

A Contratada receberá pelo fornecimento o valor unitário conforme classificação final anexa no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30(trinta) dias, após a entrega do material, diretamente na tesouraria da Prefeitura, ou contra apresentação de boleto bancário ou com a apresentação da competente Nota Fiscal.

O realinhamento de preço se dará conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para o fornecimento dos produtos, nos termos do Processo Licitatório nº 0127/2017.

Obriga-se ainda o Contratado:

- a) A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do presente contrato.
- b) Aceitar em devolução dos produtos enviados em desacordo com os pedidos e com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante:

- a) Fazer o controle do recebimento do material.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 (um) meses, á contar da sua data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

A despesa do presente contrato correrá à conta do recurso orçamentário:
06.01 – 10.302.0110.1.018 – 4.4.90.52(693)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, ficará impedida de participar de futuras licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



2
Cláudia Prado Frescato Koch
Procuradora Geral
OAB/MG 109423

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888
CNPJ: 18.008.193/0001-92

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraguaçu, 05 de dezembro de 2017.



JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MIDAS COMÉRCIO ATAC. DE PROD. HOSPITALARES LTDA -ME
CLAUDIO PIASSI FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) LDGSantos
CPF: 066.664.920-09

2) _____
CPF: _____


Cláudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423

3

